

SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/AM

Estudo Técnico Preliminar 22/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 52710.006832/2024-11

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente processo administrativo tem por objetivo a contratação, através de Inexigibilidade de Licitação, do serviço de fornecimento de água potável e esgotamento sanitário para a nova sede da Coordenação da Área de Livre Comércio Macapá e Santana - ALCMS, por tempo indeterminado, conforme dispõe o Art. 109, da lei 14.133/2021. A contratação tem o objetivo de cessar os pagamentos dos serviços prestados por reconhecimento de dívida, o que poderia caracterizar-se como negligência, ocasionando eventualmente problemas com os órgãos de controle.

2.2. A Unidade Consumidora será atendida, exclusivamente, pela Concessionária de Saneamento do Amapá - CSA, CNPJ: 44.109.598/0001-27;

2.3. Atualmente esta Autarquia não possui contrato vigente deste serviço, devido ao encerramento do contrato anterior de fornecimento de água e esgotamento sanitário, por ocasião da mudança de sede da ALCMS para um novo endereço.

2.4. A contratação do serviço de fornecimento de água potável e esgotamento sanitário é fundamental para o funcionamento da Autarquia naquele município, tendo em vista sua essencialidade para o desempenho de suas atribuições básicas, cuja interrupção compromete a continuidade das atividades desempenhadas pela SUFRAMA.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ÁREA DE LIVRE COMÉRCIO DE MACAPÁ/SANTANA-ALCMS	JURACIDÉLCIA AZEVEDO PEREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A prestação dos serviços ocorrerá na nova sede da Coordenação da Área de Livre Comércio Macapá e Santana - ALCMS, localizada na Avenida Raimundo Álvares da Costa , 552 , Centro , CEP: 68900-074, Macapá/AP;

4.2. Trata-se de serviço contínuo, sem o fornecimento de mão de obra exclusiva, cuja contratação deverá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I da lei Federal nº 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos";

4.3 A contratação deverá ser realizada por tempo indeterminado, conforme do artigo 109, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[...]

"Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação."

4.4. Ademais, sustentando a possibilidade da contratação por inexigibilidade de licitação e com vigência contratual por tempo indeterminado consideramos, para o presente Estudo Técnico Preliminar, o Parecer Referencial Nº 00003/2025/GERTEC/ELIC/PGF/AGU, o qual orienta a contratação direta de serviço público essencial de fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário , baseando-se no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A prestação dos serviços não deverá gerar vínculos empregatícios entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se quaisquer relações entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.6. Como tarefas básicas da contratada, elencamos os seguintes requisitos:

- Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, postos, contribuições, indenizações, vale- refeição, vales transportes e outros que porventura venham a ser criados pelo Governo;
- Responder pelos danos causados à administração da CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- Prestar os serviços dentro dos padrões e rotinas estabelecidas, em observância às normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis, de forma meticulosa e constante, mantendo-se sempre em boa ordem;
- Disponibilizar o serviço de atendimento telefônico para solução de problemas emergenciais;

5. Levantamento de Mercado

5.1. Não se aplica, pois a Concessionária de Saneamento do Amapá - CSA detém o monopólio do mercado no fornecimento deste serviço.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Trata-se de serviço público prestado a população através de concessionárias do serviço público que mantém rede de captação e distribuição de água tratada e esgotamento sanitário de maneira que a estrutura está totalmente disponível ao usuário. Não carecendo assim de nenhum custo de implantação ou instalação, pagando o usuário apenas pelo consumo verificado e medido através de sistemas /relógios de medição e de normas estabelecidas pela legislação e pelas normas do Ente Público responsável pela concessão.

6.2. A solução recomendada consiste na realização de uma contratação por inexigibilidade de licitação do serviço de fornecimento de água potável e esgotamento sanitário, de modo a cessar os pagamentos dos serviços prestados por reconhecimento de dívida, mantendo a continuidade na prestação dos serviços públicos.

6.3. Nos demais aspectos, o presente Estudo Técnico Preliminar adota a padronização prevista na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os serviços serão contratados com base nos valores estimados, cujo cálculo foi realizado através da média dos valores constantes nos históricos de pagamentos realizados ao longo do exercício de 2024, acrescidos de 15% levando em consideração eventuais reajustes, posteriormente foi multiplicado por 12 para encontrar o valor estimado para os próximos 12 meses, conforme verificado no quadro abaixo.

Unidade Consumidora	Valor Mensal Estimado R\$	Valor Estimado para 12 meses em R\$
023869-4	1.039,41	12.473,01

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.473,01

8.1. Valor (R\$): 12.473,01 (Doze mil, quatrocentos e setenta e três reais e um centavo).

8.2. Considerando tratar-se de estudo técnico preliminar para contratação dos serviços de abastecimento de água e de coleta e destino final de esgotos sanitários, os quais são executados com exclusividade no município pela Concessionária de Saneamento do Amapá - CSA, compreende-se como inaplicáveis as pesquisas de preços com base nos parâmetros do art. 5º da IN 65/2021. Trata-se de serviço remunerado por tarifa pública, tornando, salvo melhor juízo, desnecessária a realização de pesquisa de preços variada.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da solução ocorre quando se trata de uma licitação realizada por item, desde que o objeto seja divisível e não haja prejuízo da solução, permitindo ampla participação de licitantes.

9.2. Neste caso, não é aplicável o parcelamento da solução, pois o fornecimento deste serviço público é realizado pela concessionária de Saneamento do Amapá - CSA, que detém o monopólio do mercado, sendo o único fornecedor deste serviço no Município de Macapá/AP.

9.3. O pagamento será mensal, derivado da própria natureza dos serviços, uma vez que o consumo é medido mensalmente e emitidas faturas para pagamento pelo usuário. Figura-se neste caso um tipo de contrato de adesão, onde o usuário se submete às condições de prestação de serviços e paga pelo consumo efetivamente medido.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A presente contratação ocorre de forma independente, não sujeitando-se de qualquer outro processo licitatório, tanto anterior quanto futuro, para que possa surtir seus efeitos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A despesa referente à presente contratação, consta no PCA/2025, com as seguintes informações:

I - ID PCA no PNCP: 04407029000143-0-000001/2025

II - Data de publicação no PNCP: 09/10/2024

III - Id do item no PCA: 448

IV - Classe/Grupo: 692 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO

V - Identificador da Futura Contratação: 193028-83/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Como principais benefícios a serem alcançados com a contratação, podem ser relacionados os seguintes:

- Continuidade do fornecimento de água potável e coleta de esgoto sanitário para a sede da Suframa em Macapá/AP, sem possibilidade de interrupção devido à troca de fornecedor ou mudanças no sistema de fornecimento, permitindo a continuidade das atividades normais na instituição;
- Contratação de fornecimento com empresa detentora de regime de exclusividade por concessão pública (monopólio), conjugando continuidade e confiabilidade dos serviços com outros fatores como celeridade em atendimento, comodidade, necessidade de menores investimentos financeiros, administrativos e de manutenção do sistema;
- Melhoria da qualidade de vida no trabalho aos servidores, colaboradores e no atendimento ao público externo. O serviço de fornecimento de água potável e a coleta de esgoto sanitário são fundamentais para o funcionamento da Autarquia naquele município, tendo em vista sua essencialidade para o desempenho de suas atribuições básicas, cuja interrupção compromete a continuidade das atividades desempenhadas pela Suframa.
- A atualização da contratação resultará em maior segurança jurídica ao órgão público, em razão da adequação à legislação vigente;
- A nova contratação será feita por tempo indeterminado, de acordo com o art. 109 da Lei 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a viabilidade da contratação pretendida, a equipe de planejamento deverá providenciar a instrução processual na forma do Art. 72 da Lei 14.133/21.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº. 01, de 19 de Janeiro de 2010, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

14.2. O Guia nacional de contratações sustentáveis prevê 4 passos para os procedimentos de contratações sustentáveis:

I - Avaliar a possibilidade de reuso ou redimensionamento do objeto da contratação;

II - Planejamento da contratação com parâmetros de sustentabilidade;

III - Análise do equilíbrio entre os princípios licitatório da isonomia, da vantajosidade e da sustentabilidade;

IV - Gestão e fiscalização do contrato, bem como gestão de resíduos.

14.3. Passaremos a analisar cada item do Guia;

14.4. No nosso caso, não há de se falar em reuso, tendo em vista à natureza de serviço contínuo do objeto da presente inexigibilidade;

14.5. Considerando a legislação pertinente ao objeto da licitação, verifica-se que devido a sua natureza de serviço público essencial, o serviço de fornecimento água potável e esgotamento sanitário é amplamente regulado. As distribuidoras devem seguir os critérios de sustentabilidade estabelecidos pela Agência Nacional de Águas - ANA;

14.6. A análise da isonomia e da vantajosidade de exigências relacionadas à critérios de sustentabilidade, não se aplicam tendo em vista o regime de monopólio do serviço em tela;

14.7. O contrato resultante desta inexigibilidade, tem previsão de gestão e fiscalização por servidores posteriormente designados, que deverão em conjunto com a gestão dos contratos de manutenção predial, limpeza e conservação, providenciar medidas cabíveis de prevenção e diminuição de desperdício e/ou redução de consumo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Justifica-se a viabilidade da contratação, com base nos elementos e justificativas apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, pela necessidade imprescindível do insumo no desenvolvimento das atividades realizadas na Área de Livre Comércio de Macapá/Santana - ALCMS, bem como para a atualização dos termos contratuais e atendimento à Lei nº 14.133/2021 (Novo Marco Legal de Licitações e Contratos), fator que resultará em maior segurança jurídica a esta Autarquia Federal.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIETE MEDEIROS DE NEGREIROS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/11/2025 às 10:28:59.

ELIELSON DA CONCEICAO PEREIRA MELO

Membro da comissão de contratação

JACIARA DA SILVA CORDEIRO

Membro da comissão de contratação

JOSE NILSON RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR

Membro da comissão de contratação